



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE-PI
Praça Quincas Castro, Nº 15, Centro
CNPJ 06.554.802/0001-20
Amarante – PI - CEP: 64.400-000

LEI MUNICIPAL N.º 992/2020, DE 27 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre a denominação de imóvel público onde funcionará a Creche do Bairro Novo Amarante de “Creche Gracinha Lopes” e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Amarante-PI, no uso de atribuições que por Lei lhe são conferidas, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprova e ele, em nome do povo amarantino, sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º- Fica denominado de “Creche Gracinha Lopes”, o imóvel público onde funcionará a Creche do Bairro Novo Amarante, deste município.

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

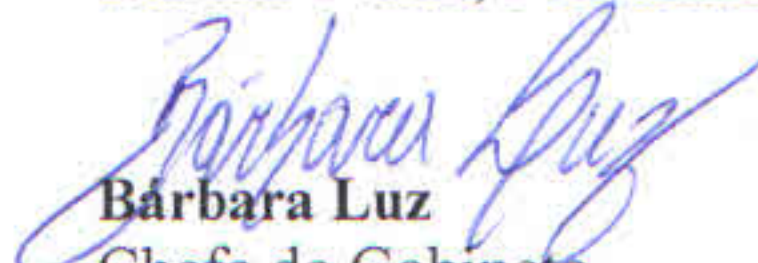
Gabinete do Prefeito de Amarante (PI) 27 de julho de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE no Diário Oficial dos Municípios, conforme disposição expressa no art. 34-A, § 1º, 1 da Lei Orgânica do Município.

CUMpra-SE


Diego Laumartine Soares Teixeira
Prefeito Municipal

Numerada, registrada e publicada a presente Lei aos vinte e sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte, e encaminhado à imprensa para publicação oficial.


Bárbara Luz
Chefe de Gabinete

Bárbara Luiza da Luz Rocha
Secretária de Gabinete
CPF: 064.108.773-07